Ano **2017**, Edição n.º **3700E** - Crato (CE), Quinta-feira 01 de Junho de 2017.

ESTADO DO CEARÁ

Poder Executivo

MUNICÍPIO DE CRATO

Diário Oficial

Ano **2017**, Edição n.º **3700E** - Crato (CE), Quinta-feira 01 de Junho de 2017.

ATOS DO PREFEITO

LEI

LEI Nº 3.273/2017
CRATO/CE, 01 DE JUNHO DE 2017
EMENTA:Dispõe sobre a Logomarca Oficial da Administração Municipal e dá outras providências.
O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Logomarca, para efeito desta Lei, é a representação gráfica padronizada e distintiva utilizada pela Administração Municipal.
Art. 2º. Torna-se Logomarca Oficial da Administração Municipal a simbologia constante no Anexo I desta Lei, sendo de uso obrigatório pela Administração Municipal e seus munícipes, observados os princípios da impessoalidade e da moralidade pública.
Art. 3º. As cores a serem utilizadas pela Administração Municipal serão o azul e o branco, não podendo ser as mesmas alteradas.
Art. 4º. As alterações do tamanho deverão ser efetuadas de forma proporcional, para se evitar distorções.
Art. 5º. A utilização da Logomarca, referida no Art. 1º desta Lei, só terá início após a constatação da inexistência de prévio registro nos órgãos de proteção aos direitos autorais.
Parágrafo Único. Caso seja constatada a existência de registro da Logomarca prevista no Art. 1º desta Lei, será defesa a sua utilização por qualquer órgão da Administração Pública Municipal sem autorização do proprietário dos direitos autorais.
Art. 6º. O Poder Executivo deverá providenciar imediatamente, após as providências do artigo anterior, o competente registro da Logomarca nos órgãos de proteção ao direito autoral.
Art. 7º.Fica revogada a Lei nº 2.376, de 28 de junho de 2006.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2017.
JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal